



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2026

Dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Torna-se Público que a Câmara Municipal de Pitangueiras, com sede na rua Espírito Santo, n.º 110, centro, na cidade e Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.226.798/0001-83, devidamente representada por sua Presidente a nobre Vereadora Luciana Teixeira dos Santos, pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

De maneira concomitante está sendo realizada pesquisa de preços direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa considerando as apresentadas na referida pesquisa e nas enviadas por e-mail ou entregues diretamente no órgão.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/10/2026 às 16h:30min.

A Proposta de Preço deverá ser entregue no setor de licitações da Câmara Municipal de Pitangueiras, na rua Espírito Santo n.º 110 – centro, na cidade e Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo ou através do endereço eletrônico licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Câmara Municipal de Pitangueiras: <https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Câmara Municipal de Pitangueiras, no horário das 08h:00min as 16h:30min de segunda a sexta-feira no endereço acima mencionado.

Pitangueiras, 09 de outubro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Pitangueiras.

1. OBJETO

Aquisição de aparelho de ar-condicionado para o Plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras.

O produto a ser adquirido é 01 (um) aparelho de ar-condicionado com as seguintes descrições: Capacidade: 60.000 BTUs; Tecnologia: Inverter; Gás refrigerante: R32; Voltagem: 220V; Fase: Monofásico; Classificação energética: C; Consumo de energia: 2642,1kWh; Ciclo: Frio; Vazão de ar: 2600m³/h; Controle remoto: Sim; Controle de temperatura: Automático; Controle de ar automático: Cima/baixo; Controle de ar manual: Direita/esquerda; Acionamento após queda de energia: Manual; Material da serpentina: Cobre; Altura da evaporadora: Aproximadamente 23cm; Largura da evaporadora: Aproximadamente 166cm; Profundidade da evaporadora: Aproximadamente 70cm; Altura da condensadora: Aproximadamente 76cm; Largura da condensadora: Aproximadamente 62,6cm; Profundidade da condensadora: Aproximadamente 62,6cm; Peso líquido: Aproximadamente 56kg; Cor: Branco; Modelo evaporadora: 42ZQVF60M5C; Modelo condensadora: 38CCVF60515mm; Tipo de condensador: Vertical; Diâmetro da linha de sucção: 9,52mm (3/8 pol); Diâmetro da linha de líquido: 19,05mm (3/4 pol); Temperatura operacional: 17°C a 32°C; Garantia: 3 anos;

O produto deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

Não será aceito produto usado, recondicionado, remanufaturado ou que apresente defeito, avarias ou sinais de utilização.

O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado, de forma a evitar danos durante o transporte e manuseio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

Quando aplicável, o produto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou aquele previsto na legislação aplicável.

O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal e, quando aplicável, manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade atender à necessidade de substituição do aparelho de ar-condicionado anteriormente instalado no local, o qual, em razão de seu elevado tempo de utilização, desgaste decorrente do uso contínuo e obsolescência, apresentou falha de funcionamento de natureza grave, tendo ocorrido a ruptura de componente interno, com consequente comprometimento do equipamento e interrupção de seu funcionamento.

O equipamento atualmente encontra-se sem condições adequadas de utilização, comprometendo a climatização do ambiente e, consequentemente, as condições de conforto térmico necessárias ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais realizadas no local.

Ressalta-se que se trata de equipamento antigo, circunstância que pode dificultar a localização de peças de reposição e a realização de manutenção corretiva, além de potencialmente elevar os custos necessários para sua recuperação. Assim, mostra-se necessária a avaliação quanto à viabilidade técnica e econômica de eventual reparo, sem prejuízo da adoção das providências para sua substituição, caso constatada a inviabilidade ou antieconomicidade da recuperação.

A aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades institucionais da Câmara Municipal, proporcionando condições apropriadas de conforto térmico aos servidores, agentes públicos e demais pessoas que utilizam as dependências da Casa de Leis.

A substituição do equipamento também se justifica pela necessidade de evitar a permanência de um aparelho antigo e danificado, cuja utilização não se mostra



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

adequada, bem como pela necessidade de proporcionar maior confiabilidade, eficiência e segurança na climatização do ambiente.

Dessa forma, considerando a ocorrência da falha no equipamento atualmente instalado, seu elevado tempo de utilização e a necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento das dependências da Câmara Municipal, solicita-se a adoção das medidas necessárias para a contratação da aquisição do novo equipamento, observando-se os princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma integral, mediante entrega do produto no endereço indicado pela Câmara Municipal de Pitangueiras.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pitangueiras, situada à rua Espírito Santo n.º 110, centro Pitangueiras/SP, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

Os custos relativos ao transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega do produto será de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá comunicar previamente à Câmara Municipal a data prevista para entrega.

O produto será recebido:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Definitivamente: após a conferência dos quantitativos, características, qualidade e funcionamento, quando aplicável.

Caso seja identificado produto em desacordo com as especificações, danificado ou divergente, a Administração poderá recusá-lo, total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a substituição ou complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do produto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações assumidas.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

A nota fiscal deverá corresponder ao produto efetivamente entregue e aceito pela Câmara Municipal.

Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua regularização.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor total da contratação esteja dentro do limite legal aplicável e sejam atendidos os demais requisitos para a contratação direta.

A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço, considerando o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá comprovar sua regularidade e habilitação na forma exigida pela legislação e pelos documentos que instruirão o processo de contratação direta.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do produto, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas incidentes.

Quando adotado procedimento de dispensa eletrônica ou outro procedimento competitivo pela Administração, serão observadas as regras estabelecidas no respectivo aviso de contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

6. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 18.366,48 (dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da verba orçamentária prevista através do ORÇÃO: 01.01 FUNCIONAL 4.4.90.52.00 FICHA 003 Equipamento e Material Permanente.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer o produto de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entregar produto novo e de primeira qualidade;
- c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega do produto;
- d) substituir, sem qualquer ônus para a Administração, o produto que apresente defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;
- e) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento;
- g) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;
- h) cumprir os prazos estabelecidos para entrega e substituição do produto.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- b) receber e conferir o produto entregue;
- c) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

- d) efetuar o pagamento devido após o cumprimento das obrigações e o recebimento definitivo do produto;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- f) disponibilizar local adequado para recebimento do produto.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

O produto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante e legislação aplicável.

Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos de fabricação, a contratada deverá providenciar a substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A garantia não poderá ser inferior ao prazo legalmente estabelecido, quando aplicável.

11. GESTÃO DO CONTRATO

É fiscal e gestor deste contrato o Diretor Geral da Câmara Municipal de Pitangueiras, o senhor Jefferson Henrique da Silva Pereira.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal de Pitangueiras.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Integram a instrução do processo de contratação, entre outros documentos pertinentes:

- a) Documento de Formalização da Demanda/Solicitação de Abertura do Processo;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Análise de disponibilidade orçamentária;
- d) Aviso de Contratação Direta, quando adotado;
- e) Propostas comerciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299

Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14750-000

- f) manifestação jurídica, quando exigida pela regulamentação aplicável;
- g) autorização da autoridade competente;
- h) demais documentos necessários à regular instrução processual.